



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ**

**Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20**

**PODER EXECUTIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 103/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2023 - contratação de pessoa jurídica especializada para CONFECÇÃO DE PROTESE DENTÁRIA. A entrega dos envelopes contendo PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO será o dia 06/10/2023 até as 09:00 horas. Maiores informações no endereço acima ou pelo Tele-Fax 0XX 33 3342-1125 no horário de 12:00 às 16:00 horas. CLAUDIA TULLER - Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Durandé – MG.

**Portaria nº 338 de 12 de setembro de 2023.**

**"Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidor que menciona, e dá outras providências"**

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e

**Considerando** que o adicional por tempo de serviço é devido a cada período de 5(cinco) anos de efetivo e contínuo exercício de serviço na Prefeitura Municipal de Durandé na proporção de 10%(dez por cento) sobre o vencimento – art. 63 da Lei 638/2017, e Parágrafo Único do art. 166 da Lei Orgânica;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **Alexandre Armando Neto**, motorista, efetivo, adicional por tempo de serviço, no montante de 10% sobre o vencimento, que se incorporará para efeito de aposentadoria - período de 22.09.2018 a 22.09.2023.

**Art. 2º** - O adicional a ser concedido se refere ao 2º quinquênio.

**Art. 3º** - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 12 de setembro de 2023.

**José Elias Rodrigues Pereira  
Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ**

**Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20**

**Portaria nº 344 de 14 de setembro de 2023.**

**"Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidor que menciona, e dá outras providências"**

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e

**Considerando** que o adicional por tempo de serviço é devido a cada período de 5(cinco) anos de efetivo e contínuo exercício de serviço na Prefeitura Municipal de Durandé na proporção de 10%(dez por cento) sobre o vencimento – art. 63 da Lei 638/2017, e Parágrafo Único do art. 166 da Lei Orgânica;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **Joaquim Neto de Paiva**, operário braçal, efetivo, adicional por tempo de serviço, no montante de 10% sobre o vencimento, que se incorporará para efeito de aposentadoria - período de 01.09.2018 a 01.09.2023.

**Art. 2º** - O adicional a ser concedido se refere ao 6º quinquênio.

**Art. 3º** - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 14 de setembro de 2023.

**José Elias Rodrigues Pereira  
Prefeito Municipal**

**Portaria nº 345 de 14 de setembro de 2023.**

**Dispõe sobre rescisão de contrato temporário de servidor que menciona e contém outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,**

**Considerando** que foi firmado contrato administrativo, temporário, com a Sra. Izabel Cristina Gonzaga Oliveira, para o cargo de monitor escolar, para atuar na Secretaria Municipal de Educação;

**Considerando** o pedido de rescisão do contrato apresentado pela servidora; **Resolve:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ**

**Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20**

**Art. 1º** - Rescindir, a pedido, com efeito a 06.09.2023, o contato administrativo, de caráter temporário, firmado com a Sra. **Izabel Cristina Gonzaga Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº. \*\*\*-374.146-\*\*, do cargo de monitor escolar.

**Art. 2º** - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 14 de setembro de 2023.

**José Elias Rodrigues Pereira  
Prefeito Municipal**

**Portaria nº 346 de 14 de setembro de 2023.**

**"Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidor que menciona, e dá outras providências"**

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e

**Considerando** que o adicional por tempo de serviço é devido a cada período de 5(cinco) anos de efetivo e contínuo exercício de serviço na Prefeitura Municipal de Durandé na proporção de 10%(dez por cento) sobre o vencimento – art. 63 da Lei 638/2017, e Parágrafo Único do art. 166 da Lei Orgânica;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **Leonilson Gonçalves Rocha Junior**, auxiliar de serviços gerais, efetivo, adicional por tempo de serviço, no montante de 10% sobre o vencimento, que se incorporará para efeito de aposentadoria - período de 17.09.2018 a 17.09.2023.

**Art. 2º** - O adicional a ser concedido se refere ao 2º quinquênio.

**Art. 3º** - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 14 de setembro de 2023.

**José Elias Rodrigues Pereira  
Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ**

**Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20**

**Portaria nº 347 de 14 de setembro de 2023.**

**"Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidor que menciona, e dá outras providências"**

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e

**Considerando** que o adicional por tempo de serviço é devido a cada período de 5(cinco) anos de efetivo e contínuo exercício de serviço na Prefeitura Municipal de Durandé na proporção de 10%(dez por cento) sobre o vencimento – art. 63 da Lei 638/2017, art. 94 da Lei 521/2013, e Parágrafo Único do art. 166 da Lei Orgânica;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder à servidora **Cristiana Carla Veiga Oliveira**, adicional por tempo de serviço, no montante de 10% sobre o vencimento, que se incorporará para efeito de aposentadoria.

**Art. 2º** - O adicional a ser concedido se refere ao 2º quinquênio - período de 01.08.2018 a 01.08.2023.

**Art. 3º** - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de agosto de 2023.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 14 de setembro de 2023.

**José Elias Rodrigues Pereira  
Prefeito Municipal**

**Portaria nº 348 de 14 de setembro de 2023.**

**"Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor que menciona, e dá outras providências"**

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

**Considerando** que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – na forma do art. 94 da Lei 638/2017 e art. 69 da Lei 521/2013; **Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (um) mês de licença a título de prêmio por assiduidade à servidora **Fernanda Camargo Raposo**, professora, efetiva, a contar da data 08.09.2023 a 07.10.2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ**

**Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20**

**Art. 2º** - A Licença-Prêmio a que se trata o artigo anterior refere-se ao 3º do mês do período de 01.03.2012 a 01.03.2023, ficando quitado o período.

**Art. 3º** - Finda a licença o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício de seu cargo.

**Art. 4º** - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 14 de setembro de 2023.

**José Elias Rodrigues Pereira  
Prefeito Municipal**

**Portaria nº 349 de 14 de setembro de 2023.**

**"Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor que menciona, e dá outras providências"**

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

**Considerando** que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – na forma do art. 94 da Lei 638/2017 e art. 69 da Lei 521/2013; **Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (um) mês de licença a título de prêmio por assiduidade à servidora **Alessandra Carvalho de Moraes**, professora, efetiva, a contar da data 28.08.2023 a 27.09.2023.

**Art. 2º** - A Licença-Prêmio a que se trata o artigo anterior refere-se ao 1º do mês do período de 08.06.2015 a 08.06.2020, ficando o 2º e o 3º mês do período a ser concedido em momento oportuno.

**Art. 3º** - Finda a licença o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício de seu cargo.

**Art. 4º** - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 14 de setembro de 2023.

**José Elias Rodrigues Pereira - Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ**

**Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20**

**Portaria nº 350 de 14 de setembro de 2023.**

**"Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor que menciona, e dá outras providências"**

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

**Considerando** que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – na forma do art. 94 da Lei 638/2017; **Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (um) mês de licença a título de prêmio por assiduidade à servidora **Maria da Glória Paiva Reis**, auxiliar de serviços gerais, efetiva, a contar da data 11.09.2023 a 10.10.2023.

**Art. 2º** - A Licença-Prêmio a que se trata o artigo anterior refere-se ao 1º do mês do período de 02.05.2014 a 02.05.2019, ficando o 2º e o 3º mês do período a ser concedido em momento oportuno.

**Art. 3º** - Finda a licença o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício de seu cargo.

**Art. 4º** - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 14 de setembro de 2023.

**José Elias Rodrigues Pereira  
Prefeito Municipal**

**Portaria nº 351 de 14 de setembro de 2023.**

**"Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor que menciona, e dá outras providências"**

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

**Considerando** que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – na forma do art. 94 da Lei 638/2017; **Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (um) mês de licença a título de prêmio por assiduidade ao servidor **Flávio Henrique de Paiva**, operário braçal, efetivo, a contar da data 12.09.2023 a 11.10.2023.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ**

**Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20**

**Art. 2º** - A Licença-Prêmio a que se trata o artigo anterior refere-se ao 3º do mês do período de 01.11.2017 a 01.11.2022, ficando quitado o período.

**Art. 3º** - Finda a licença o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício de seu cargo.

**Art. 4º** - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 14 de setembro de 2023.

**José Elias Rodrigues Pereira  
Prefeito Municipal**

**Portaria nº 352 de 14 de setembro de 2023.**

**“Dispõe sobre Progressão Vertical de Professor que menciona e dá outras providências”**

**O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,**

**Considerando** o requerimento formulado pela servidora Mariane Carlos Tuler, Professora, efetiva, a qual requer a Progressão Vertical;

**Considerando** o disposto no art. 49 da Lei Municipal nº. 521/2013 (Estatuto do Magistério Público de Durandé), que prevê que a Progressão Vertical consiste na promoção do servidor do nível que ocupa para o nível correspondente à habilitação específica alcançada, mediante comprovação de curso que habilita o Professor ou o Especialista em Educação;

**Considerando** que a progressão é o diploma expedido pela instituição formadora, registrado na forma da legislação em vigor ou por documento que o substitua;

**Considerando** que o referido servidor encontra-se enquadrado no nível P N - II, Grau 1, e apresentou diploma/certificado de conclusão de curso de: Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Inclusiva e Especial, 795h; e Pós-Graduação Lato Sensu em Alfabetização e Letramento 615h. **resolve:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Vertical à servidora **Mariane Carlos Tuler, professora, efetiva**, ficando enquadrada no **nível P IV, Grau 1**, na forma do art. 49, e anexo VIII da Lei Municipal nº. 521/2013 e suas alterações.

**Art. 2º** - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a fevereiro de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ**

**Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20**

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 14 de setembro de 2023.

**José Elias Rodrigues Pereira  
Prefeito Municipal**

**Portaria nº 353 de 14 de setembro de 2023.**

**Determina o encaminhamento de servidor que menciona para perícia junto ao INSS, na forma da Lei 8.213/91, em virtude de relatório médico apresentado.**

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

**Considerando** que o servidor **Fernando Cezário**, auxiliar de serviços gerais, efetivo, apresentou relatório médico, datado de 08.08.2023, necessitando de afastamento das atividades por prazo superior a 15 dias;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que proceda agendamento de perícia médica junto ao INSS, para servidor **Fernando Cezário**, auxiliar de serviços gerais, efetivo, na forma da Lei 8.213, de 24 de julho 1991, em virtude de relatório médico apresentado.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito - MG, 14 de setembro de 2023.

**José Elias Rodrigues Pereira  
Prefeito Municipal**